

LEI N.º 4.819/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

CERAM

154
Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. 11.76

Pag. 133

Data 27/01/25

Assinatura

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE SERVENTES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA
PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período,
em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na
Secretaria Municipal de Educação para o cargo em quantidade e
remuneração a seguir descrita:

| QUANTIDADE/ CARGO | REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA |
|-------------------|---|
| (09) SERVENTES | R\$ 1.195,44, acrescido de adicional de insalubridade – Carga Horária 40 Horas |

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações temporárias, cujo
período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência,
dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a
consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o
provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o
Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedecerão a ordem
de classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº
02/2025 – Banco de Cadastro Reserva que regrou o cargo de Servente,
devendo os contratados desenvolverem atividades junto à Secretaria
Municipal de Educação.

Art. 2.º A finalidade das contratações é no atendimento das Escolas Municipais, a fim de atender a demanda de serviços essenciais.

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO:95978001053
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALIO RFB VS, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presidencia da Republica
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Data de emissão: 2025.01.29 13:02:01-03007
Versão do PDF Reader: 2024.4.0

Registre-se e Publique-se,



ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO